



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

PROCESSO nº 019/2006 de 18 de janeiro de 2006.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS  
PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS.

PROJETO-DE-LEI nº 016/2006 de 13 de janeiro de 2006.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

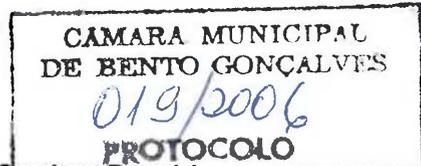
*Lei Municipal nº 3.891/2006*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 017/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 016 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS".

Com o objetivo de atender as crianças excedentes das Escolas Municipais Infantis, bem como cumprir o estabelecido LDBEN e no Plano Municipal de Educação, estamos propondo através do Projeto de Lei anexo, a aquisição de vagas nas Escolas Infantis Particulares para atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

A aquisição das vagas dar-se-á através de Contratos a serem firmados com Escolas Infantis Particulares, onde serão ajustadas as condições a serem observadas pelas mesmas na prestação dos serviços.

Quanto a fiscalização da prestação dos serviços e da frequência das crianças nas Escolas, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual efetuará de forma permanente, através de visitas e de encaminhamento mensal de formulário que comprove a assiduidade das crianças.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO  
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Volução: <i>única (RV)</i>
<i>Per unanimidade</i>
Data: <i>23 / 01 / 2006</i>
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONTRATOS COM ESCOLAS  
INFANTIS PARTICULARES PARA  
AQUISIÇÃO DE VAGAS.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar contratos com Escolas Infantis Particulares, sediadas no Município, para a aquisição de vagas, visando o atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis.

**Art. 2º** - No contrato a ser firmado serão ajustadas as condições a serem observadas pelas Escolas Particulares Infantis na prestação dos serviços, mediante pagamento de valor mensal, a partir da data da efetiva frequência das crianças nas Escolas Particulares Infantis.

**Parágrafo único** - O valor máximo de cada vaga a ser pago pelo Município, será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação fará a seleção das crianças, nos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de crianças das Escolas Municipais Infantis.

**Art. 4º** - A fiscalização da prestação dos serviços e da frequência das crianças nas Escolas ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual efetuará de forma permanente, através de visitas e de encaminhamento mensal de formulário que comprove a assiduidade das crianças.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e seis.**

**JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 0380, de 13.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 019/2006

Processo nº 019/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 016/2006, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a firmar Contratos com Escolas Infantis Particulares para Aquisição de Vagas.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo, a firmar contratos com Escolas Infantis Particulares, sediadas no Município, para a aquisição de vagas, visando o atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, excedentes das Escolas Municipais Infantis, conforme disposto no Artigo 1º.

Os contratos a serem firmados, ajustarão as condições a serem observadas pelas contratadas, na prestação dos serviços, cujo valor máximo de cada vaga será estabelecido por Decreto do Executivo (Artigo 2º).

A forma de seleção das crianças vem estabelecida no Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, trata da fiscalização da execução dos contratos, cujas despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias (Artigo 5º).

Segundo conta da exposição de motivos anexa ao projeto, o objetivo do mesmo é o de cumprir o estabelecido no LDBEN e no Plano Municipal de Educação.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação do projeto de lei em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 019/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 019/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS.**

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar contratos com escolas infantis particulares para aquisição de vagas, conforme disposto no art. 1º.

Por tratar-se de questão de interesse social esta comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, submetendo-a à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2006.

Vereador  **AIRTON MIXUSCULI**

Membro Efetivo

Vereador  **CLÓRIS PASQUALOTO**

1º Suplente

Vereador  **OLMES PERTILE**

2º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **019/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 019/2006, que insere o Projeto de Lei nº 016, de 13 de janeiro de 2006, o qual “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATOS COM ESCOLAS INFANTIS PARTICULARES PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS**”, exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada, uma vez que o projeto visa o atendimento de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos de idade excedentes das Escolas Municipais Infantis. Ressalta-se que segundo a própria LDO a previsão é de aquisição de até 200(duzentas) vagas.

As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conforme disposto no artigo 5º da presente lei.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo

Vereador **VANDERLEISANTOS**

1º Suplente